



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 035, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 855/2022 que “Regulamenta as Leis nº 6.241/2020 que “Cria a Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais e Derivados destinados à exportação”, e Lei nº 6.548/2022 que “Altera a Lei nº 6.241/2020.”. Revoga o Decreto nº 043/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, mediante o Memorando 1Doc nº 767/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 855, de 19 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor da Taxa de Abate resta fixado em R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos) por Cabeça de Gado e R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para o abate de Ovinos, constante da capacidade de abate do sujeito passivo tributário, calculando-se o tributo mediante a seguinte fórmula:

T: fp/cm

T: Valor da Taxa

Cm: Capacidade Mensal

Fp = Folha de Pagamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 28 de janeiro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração